



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação de manifestação acerca da autorização de abertura de inexigibilidade de licitação pela Câmara Municipal de Jaqueira.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira-PE, com ênfase em direito público e questões administrativas de maior complexidade, como também na área de técnica legislativa geral.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com o Projeto Básico submetido à aprovação desta Presidência; justificação para a necessidade da demanda requerida, acompanhada dos instrumentos e documentos que instruem a Proposta Comercial do escritório DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, denotando tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO

Inicialmente, após análise do projeto básico (Anexo I) confeccionado pelo Secretário da Câmara, aprovo-o por entender restar delineados todos os serviços específicos demandados.

Oportunamente, diante do questionamento e da farta documentação e argumentação colacionadas na cotação de preços aviada pela interessada, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no artigo 3º-A e parágrafo único da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA-PE, COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO E QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DE MAIOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



COMPLEXIDADE, COMO TAMBÉM NA ÁREA DE TÉCNICA LEGISLATIVA GERAL, conforme o que dispõe o Projeto Básico.

Consigno ainda, que compulsando a documentação anexa à Proposta Comercial do escritório **DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, resta incontestado que trata-se de serviço singular e que a citada empresa, por seu profissional técnico, goza de notória especialização e know-how, sem olvidarmos para o aspecto da confiança que esta gestão nutre pelos serviços do prestador referenciado.

Desta feita, determino a autuação e formalização do reflexivo processo de inexigibilidade, observando-se, em todo caso, as prescrições legais e jurisprudenciais pátrias sobre o tema, e a confirmação pela CPL da pertinência do valor da proposta comercial apresentada frente ao valor de mercado dos serviços.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida (Projeto Básico) à Comissão Permanente de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Jaqueira, destinada à Câmara Municipal de Jaqueira para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2202.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Jaqueira (PE), em 03 de janeiro de 2023.


ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira

